LEI MUNICIPAL Nº 2131/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina,no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Modelo - SC, autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS,alterando o valor da contribuição de que dispõe a Lei Municipal nº2070/2013, de conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O Repassemencionado no "caput" do artigo 1º será mensal o valor de que dispõe esta lei, terá início em fevereiro de 2014, que será destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Modelo SC.

§ 1º - O município contribuirá mensalmente com o valor de R$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos) por habitante, conforme censo de 2010, totalizando o valor de até R$ 7.078,75(Sete mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

§ 2º - havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

Art. 3º - O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 4º - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 5º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, firmado em 11 de novembro de 2005.

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6° - As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente e dos subsequentes.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de fevereiro de 2014.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 12 de março de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora